



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1096, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE UM VEICULO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1055, DE 15 DE JULHO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Anexo I da Lei Municipal Nº. 1055, de 15 de julho de 2011, um veículo automotor pertencente ao Município, conforme discriminado abaixo, visto que se encontra em precária condição de uso, nos termos do art. 18, VIII, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de Novembro de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1096 / 2011

EM, 04 / 11 / 2011

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 090/2011 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

01 - AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.2006 - PLACA MQV 7473 -
CHASSI 9BD15822764868091. Pertencente a Secretaria Municipal de Administração